DECRETO Nº 56 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal, define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Nacional n° 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação à Lei Nacional n° 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Nacional n° 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Nacional n° 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados religiosos de que trata a Lei Nacional n° 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO o feriado instituído pela Lei Nacional nº. 14.759, de 21 de dezembro de 2023, além do feriado estadual de que trata a Lei Estadual n.º 7.879, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.164/1991; e

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais, já definidos pela Lei Municipal nº. 5.055/2023.

DECRETA:

Art. 1° Ficam divulgados os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2025, nos termos das Leis de âmbito nacional, estadual e municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo:

I. 01 de janeiro (quarta-feira) confraternização universal – feriado nacional;
II. 18 de abril (sexta-feira) paixão de cristo – feriado municipal;
III. 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;
IV. 01 de maio (quinta-feira) dia do trabalhador – feriado nacional;
V. 15 de maio (quinta-feira) aniversário de Várzea Grande – feriado municipal;
VI. 19 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* – feriado municipal;
VII. 07 de setembro (domingo) independência do Brasil – feriado nacional;
VIII. 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
IX. 28 de outubro (terça-feira) dia do servidor público – ponto facultativo;
X. 02 de novembro (domingo) finados – feriado nacional;
XI. 15 de novembro (sábado-feira) proclamação da república – feriado nacional;
XII. 20 de novembro (quinta-feira) consciência negra – feriado nacional e estadual;
XIII. 08 de dezembro (segunda-feira) Imaculada Conceição – feriado municipal; e
XIV. 25 de dezembro (quinta-feira) natal - feriado nacional.

Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3° Os dias de "ponto facultativo" e "feriados religiosos municipais" não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 4° Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 5° Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de "ponto facultativo" deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 6° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

16/12/2024	Resultado preliminar do Concurso Público com classificação para convocação do Curso de Formação da Guarda Municipal	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br
A definir	Convocação para o Curso de Formação da Guarda Municipal (última fase da terceira etapa do Concurso Público)	A partir das 17h	No site www.selecon.org.br

DECRETO Nº 54 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.455/2019, a qual criou o Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo tem caráter consultivo, com a finalidade de propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, com vistas ao desenvolvimento do turismo no município, em todas as suas modalidades.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, com mandato de 02 (dois) anos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Titular: Leandro Manduca
Suplente: Antonio Marcos de Melo Neves
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO – SMDETT
Titular: Charles Caetano Rosa
Suplente: Taiza Akerley
Secretário-Geral: Luciane Silva de Moraes
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO – SMDETT (SETOR DE EVENTOS)
Titular: Larissa de Arruda Vasconcelos
Suplente: Odilson de Souza Nepomuceno
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS
Titular: Glaucy Kelly Enciso Alves
Suplente: Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL
Titular: Wanderson Magalhães Farias
Suplente: Gislene Kelly de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH
Titular: Ericsson Leonardo Soares Silva
Suplente: Rubens Saturnino dos Anjos Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP
Titular: Jakeline Pereira Isaac
Suplente: Jackeline Alves de Azevedo Brandão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Titular: Andrea Luciana De Arruda
Suplente: Eliete Bomdespacho Da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SGF
Titular: João Paulo Alves de Araújo
Suplente: Regis Poderoso de Souza
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLAR DE VÁRZEA GRANDE – SOBEV
Titular: Fabíola Jossely da Silva Assunção
Suplente: Enodes Soares Ferreira
SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE VÁRZEA GRANDE – SOBRESVAG
Titular: Guilherme Verdun
Suplente: Selco Medina de Alencar
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VÁRZEA GRANDE – ACIVAG
Titular: Marcos Antônio Pinto da Silva
Suplente: Valterson Gonçalves Evangeslista da Silva
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS – ABAV
Titular: Omar Lins Canavarros Júnior
Suplente: Oiran Ferreira Gutierrez
ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO – AMFMT
Titular: Ozires Paulo
Suplente: Celi Minas Novas
SINDICATO DAS EMPRESAS DE EVENTOS E AFINS DE MATO GROSSO – SINDEVENTOS
Titular: Nicola Baranjak
Suplente: Alcimar Moretti
ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E CULTURA DE BONSUCESSO
Titular: Juliano Barros da Rosa Conceição
Suplente: Cilbene Maria Rosa da Conceição
SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO MATO GROSSO – SINGTUR
Titular: Luciano Alencar de Almeida
Suplente: Geucilene Lima da Silva
SINDICATO DE TRANSPORTES AÉREOS - SESATA
Titular: Odenir Jose de Matos
Suplente: Marcos Moura de Aguiar

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 26/2022.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 55 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa o Valor Unitário de Referência – VUR do exercício financeiro de 2025, para o cálculo da Taxa de Limpeza Urbana, nos termos da Lei Municipal n.º 3.350/2009 e suas alterações, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal n.º 3.350/2009, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.350/2009, fica estabelecido em **R$ 161,57 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 80/2023.

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 56 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal, define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Nacional n° 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação à Lei Nacional n° 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Nacional n° 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Nacional n° 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados religiosos de que trata a Lei Nacional n° 6. 802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO o feriado instituído pela Lei Nacional nº. 14.759, de 21 de dezembro de 2023, além do feriado estadual de que trata a Lei Estadual n.º 7.879, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.164/1991; e

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais, já definidos pela Lei Municipal nº. 5.055/2023.

DECRETA:

Art. 1° Ficam divulgados os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2025, nos termos das Leis de âmbito nacional, estadual e municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo:

I. 01 de janeiro (quarta-feira) confraternização universal – feriado nacional;

II. 18 de abril (sexta-feira) paixão de cristo – feriado municipal;

III. 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;

IV. 01 de maio (quinta-feira) dia do trabalhador – feriado nacional;

V. 15 de maio (quinta-feira) aniversário de Várzea Grande – feriado municipal;

VI. 19 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* – feriado municipal;

VII. 07 de setembro (domingo) independência do Brasil – feriado nacional;

VIII. 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

IX. 28 de outubro (terça-feira) dia do servidor público – ponto facultativo;

X. 02 de novembro (domingo) finados – feriado nacional;

XI. 15 de novembro (sábado) proclamação da república – feriado nacional;

XII. 20 de novembro (quinta-feira) consciência negra – feriado nacional e estadual;

XIII. 08 de dezembro (segunda-feira) Imaculada Conceição – feriado municipal; e

XIV. 25 de dezembro (quinta-feira) natal - feriado nacional.

Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3° Os dias de "ponto facultativo" e "feriados religiosos municipais" não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 4° Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 5° Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de "ponto facultativo" deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 6° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 46/2024 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a 8º notificação extrajudicial a empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, decorrente do contrato n° 183/2022".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Notificar a empresa ***TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA***, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.683.120/0001-07, tendo em vista que a notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 183/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Altos do Boa Vista em Várzea Grande - MT, contendo serviços preliminares, administração local, ensaios tecnológicos, terraplanagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, drenagem, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios, obras complementares e controle e recuperação ambiental conforme projetos e orçamentos.

Conforme vistoria in loco constatou-se que a devida obra apresenta inúmeros problemas, com serviços incompletos e necessitando de reparos. Ressaltamos que já foram emitidas notificações prévias relacionadas ao atraso no cronograma e à necessidade de correções, as quais não resultaram em soluções satisfatórias.

Abaixo, listamos alguns dos problemas encontrados na obra:

Pavimentos apresentando diversas patologias em diferentes pontos da obra, ainda necessitando de reparos localizados, mesmo após as intervenções realizadas anteriormente. Bocas de lobo com acabamento inadequado e algumas apresentando danos. Meio-fio e sarjetas danificados em determinados trechos. Interrupção na instalação de piso tátil em diversos trechos da obra. Piso tátil instalado de maneira inadequada e irregular em determinados trechos. Execução de acessibilidade na calçada inacabada

Solicitamos à Terranorte Engenharia e Serviços LTDA que realize todas as correções necessárias e conclua integralmente a obra até o ano de 2024.

Ressaltamos que já foram realizadas 7 notificações anteriores, sem que houvesse resposta satisfatória ou ações efetivas por parte da empresa. A cada notificação emitida evidencia, de forma crescente, a incapacidade de oferecer um serviço de qualidade em diversos aspectos da obra.

Diante disso, reforçamos que, na ausência de uma resposta satisfatória e de ações concretas para a regularização da obra dentro do prazo estabelecido, nos reservamos o direito de adotar as medidas previstas em contrato, incluindo a responsabilização da empresa pelos atrasos e prejuízos decorrentes.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de dezembro de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS